



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PROQUALI DA UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA
AOS QUARTORZE DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2017.**

1
2
3
4
5
6
7 Aos quatorze dias do mês de junho de 2017, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Prédio
8 da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu a Comissão responsável
9 pela deliberação acerca das bolsas de qualificação concedidas aos servidores (COMISSÃO
10 GESTORA), sob a presidência da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, **Kátia Maria Silva de**
11 **Oliveira e Castro**. Estavam presentes os seguintes membros: **Inêz Cristhina Assis Marce-**
12 **lino**, representante da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas; **Warleson**
13 **Peres e Lucas da Silva Simeão**, Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-
14 administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de
15 Fora – MG (SINTUFEJUF), **Wander Vynycyus José Maria**, representante da Comissão In-
16terna de Supervisão – CIS, **Thiago Barreto Maciel**, representante da APES-JF, **Luis Paulo**
17 **S. Barra**, representando a Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, **Marcos José Ortolani**
18 **Louzada**, representando o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças e Justificaram
19 ausência: **Maria Carmem Simões Cardoso de Melo**, Pró-Reitora de Graduação. Estiveram
20 ausentes: **Luiz Antonio Barroso Rodrigues**, representante da Comissão Permanente de Pes-
21soal Docente e o discente **Diego Augusto Ventura**, Representante do Diretório Central dos
22 Estudantes (DCE). A Presidente, às dezesseis horas, declarou aberta a Reunião, saudou todos
23 os presentes. O representante do SINTUFEJUF, Sr. Lucas, solicitou a juntada de Ofício
24 05/2017-SINTUFEJUF-GV. E logo após, passou-se à análise do primeiro ponto de pauta. **I –**
25 **item de Pauta – Análise e deliberação dos seguintes casos: Processo nº**
26 **23071.003858/2014-16** - A servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na
27 Faculdade de Odontologia, *campus* Juiz de Fora, era aluna da Universidade Norte do Paraná
28 (Unopar), onde iniciou o curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos no primeiro
29 semestre de 2014, tendo recebido bolsas PROQUALI no período que compreende os meses
30 de fevereiro a dezembro de 2014. Em 22 de abril de 2015, a servidora comunicou desligamen-
31to da faculdade alegando motivos de saúde. O processo tramitou no âmbito da Comissão
32 PROQUALI em reunião ocorrida em 24/02/2016, na qual ficou decidido que a servidora de-
33veria ser encaminhada à Coordenação de Segurança, Saúde e Bem-Estar (COSSBE) para fins
34 de apurar a caracterização do adoecimento à época do trancamento da matrícula. A comissão
35 manifestou ainda, pela existência de três possibilidades quanto aos resultados da perícia, quais
36 foram: a) caso a perícia caracterize o adoecimento na época do trancamento da matrícula, a
37 servidora fica desobrigada de restituir os valores pecuniários recebidos a título de bolsa
38 PROQUALI; b) caso a perícia aponte que não houve adoecimento naquele período, a servido-
39ra perde o vínculo com o programa e fica obrigada a restituir os valores recebidos; c) caso não
40 seja possível caracterizar o adoecimento à época do trancamento da matrícula, pelo decurso
41 do tempo, o processo deve retornar para deliberação da Comissão. Em resposta aos quesitos, o
42 médico perito, gerente da saúde do trabalhador - UFJF informou que: a servidora é portadora
43 de problemas crônicos de saúde acompanhados nesta unidade que apresentam períodos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

44 piora. Não existe registro de comparecimento da mesma nesta unidade em abril de 2015 para
45 realização de perícias, mas a servidora trouxe agora, diante deste questionamento, registro de
46 consulta realizada em 06/04/2015 no ambulatório do H.U., com o Dr. Fábio Cruz Mourão,
47 CRM 51995, onde consta piora de seu quadro naquela data. Considerando que a servidora
48 requereu aposentadoria, em 29 de março de 2017 o processo foi pautado para a reunião dia em
49 25/04/2017, ocasião na qual a Comissão Gestora PROQUALI deliberou e decidiu que: o pro-
50 cesso retorne ao médico perito da COSSBE para avaliar se a piora da doença inviabilizaria a
51 continuidade de cursar a graduação; caso inviabilize a servidora fica desobrigada de restituir
52 os valores; caso não seja possível verificar a inviabilidade deve o processo retornar à Comis-
53 são Gestora PROQUALI para decisão. Em resposta, o Médico Perito, gerente da saúde do
54 trabalhador – UFJF procedeu à seguinte manifestação: “não há elementos para afirmar ou
55 negar” se a piora da doença da servidora inviabilizaria a continuidade de cursar a graduação.
56 Sendo assim, o caso tramitou novamente na reunião do dia 17/05/2017, na qual a Comissão
57 Gestora, ciente da declaração do médico Dr. Avelino Caldas Leitão informando que a servido-
58 ra é portadora de artrose da coluna vertebral e do joelho esquerdo, sendo acompanhada por ele
59 desde 2004, bem como registro de consulta ambulatorial datada de 06/04/2015, no Hospital
60 Universitário, pelo Dr. Fábio Cruz Mourão, manifestou que: a servidora deveria apresentar
61 declaração de frequência e histórico escolar emitidos pela instituição formadora referente ao
62 período em que a servidora recebeu bolsas PROQUALI, qual seja: fevereiro a dezembro de
63 2014 para nova análise e decisão. Analisando o caso em tela e a documentação apresentada, a
64 comissão Gestora PROQUALI manifestou nos seguintes termos: considerando a apresentação
65 do histórico acadêmico em que consta a comprovação de frequência durante o período em que
66 recebeu bolsas PROQUALI, a Comissão se manifesta pela desobrigação de restituir os valores
67 pecuniários recebidos a título de bolsa PROQUALI. **Processo nº 23071.005113/2013-96:** o
68 servidor era Auxiliar de Enfermagem desde 2006, lotado no Setor de Clínica Médica /Hosp
69 Univ, *campus* Juiz de Fora, e aluno da Faculdade Estácio de Sá, onde iniciou o curso Superior
70 de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos em julho de 2012. No ano de 2013, se ins-
71 creveu no PROQUALI, tendo recebido 11(onze) cotas da bolsa no período que compreende
72 os meses de janeiro a dezembro de 2013. Consta dos autos que a previsão de término do curso
73 ocorreria no segundo semestre de 2014. Em 13 de agosto de 2016, o servidor solicitou exone-
74 ração do cargo, tendo sido efetivada por meio de Portaria publicada no DOU em 29 de setem-
75 bro de 2016. Em 24 de agosto de 2016, a CCDP/PROGEPE encaminhou e-mail ao servidor
76 solicitando a apresentação de comprovante de conclusão do curso ou justificativa pela não
77 conclusão. Em 09 de setembro de 2016, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas encaminhou Ofí-
78 cio ao servidor reiterando o pedido de apresentação da documentação e notificando-o de que
79 seu processo relativo ao PROQUALI seria encaminhado para deliberação e decisão da Co-
80 missão nas seguintes hipóteses: caso a documentação não fosse apresentada no prazo prescri-
81 to; ou caso apresentasse apenas a justificativa pela não conclusão do curso. Em 20 de setem-
82 bro de 2016, o servidor apresentou justificativa pela não conclusão do curso, alegando em
83 síntese que: não terminou o curso de Gestão em Recursos Humanos porque seu diploma de
84 Técnico de Enfermagem lhe conferiu o recebimento do percentual de 25% referente ao incen-
85 tivo à qualificação; que estava passando por dificuldades e por isso não comunicou o cancela-
86 mento do curso à CCDP/PROGEPE; que para dar entrada ao pedido de aposentadoria no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

87 INSS deveria solicitar exoneração do cargo na UFJF; que não possuía recursos para ressarcir
88 o montante recebido a título de bolsa PROQUALI. A declaração do servidor foi lida integral-
89 mente. Analisando o caso em tela e a documentação apresentada, a Comissão Gestora PRO-
90 QUALI manifestou nos seguintes termos: trata-se de desistência do curso, devendo o ex-
91 servidor ser notificado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, na qualidade de Presidente da
92 Comissão, para restituir em parcela única por meio de Guia de Recolhimento da União
93 (GRU), no prazo de 30 (trinta) dias, todos os valores pecuniários recebidos a título de bolsa
94 PROQUALI, sob pena de seu nome ser incluído no Cadastro Informativo de créditos não qui-
95 tados do setor público federal (Cadin), ou para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10
96 (dez) dias a contar da juntada do A.R. nos autos do processo. **Processo nº**
97 **23071.009017/2011-55:** O servidor era ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da In-
98 formação, lotado no CGCO e aluno do programa de Mestrado em Ciência da Computação, da
99 Universidade Federal de Juiz de Fora. Tendo recebido 17 (dezessete) cotas da bolsa Programa
100 de Apoio à Qualificação – PROQUALI/UFJF, cada uma no valor de R\$1.000,00 (mil reais)
101 no período que compreende agosto de 2011 a dezembro de 2012. Considerando que a previ-
102 são para conclusão do curso ocorreu em 14/03/2013 a Coordenação de Capacitação e Desen-
103 volvimento de Pessoas (CCDP/PROGEPE) procedeu à cobrança do comprovante de conclu-
104 são do curso por diversas vezes. Em 03 de setembro de 2014, o servidor tomou posse no car-
105 go de Analista de Tecnologia da Informação na própria UFJF. Em 12 de setembro de 2014, o
106 servidor comunicou à CCDP/PROGEPE que se desligou do programa de Mestrado, por moti-
107 vos de saúde e juntou histórico escolar no qual consta reprovação por nota na dissertação de
108 mestrado. O processo tramitou na reunião do dia 13 de janeiro de 2015, na qual a Comissão
109 manifestou que o servidor deveria prestar mais informações sobre seu rendimento acadêmico
110 e esclarecer se não concluiu o curso em razão da insuficiência de rendimentos, motivo pelo
111 qual não se exigiria devolução dos valores investidos. Ciente da decisão em 16/03/2015, o
112 servidor não se manifestou. O processo tramitou na reunião do dia 24 de fevereiro de 2016, na
113 qual a Comissão decidiu pela apresentação do comprovante de conclusão do Mestrado em
114 Ciência da Computação ou de justificativa pela não obtenção do diploma. Em 01 de abril de
115 2016, o servidor encaminhou e-mail à CCDP/PROGEPE informando que não tem documen-
116 tos a apresentar e solicitando informações de como proceder ao andamento do processo. Em
117 23 de maio de 2017, a CCDP/PROGEPE fez contato telefônico como servidor para querendo
118 apresentar documentos, momento em que o servidor informou que iria encaminhar e-mail
119 para o setor, porém até a presente data não se manifestou. Foram lidas integralmente as justi-
120 ficativas apresentadas pelo servidor em 12/09/2014 e 01/04/2016. Analisando o caso em tela
121 e a documentação apresentada, a presidente da Comissão Gestora PROQUALI se manifestou
122 nos seguintes termos: que seja oficiado o Coordenador do Programa de Mestrado em Ciência
123 da Computação, da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como seja enviada cópia para
124 o servidor em tela, no sentido de esclarecer o seguinte: o servidor apresentou Dissertação de
125 Mestrado e foi reprovado na defesa? Ou o servidor não apresentou a Dissertação e solicitou
126 prorrogação do prazo para defesa? **II- item de Pauta – Ciência, deliberação e decisão acer-**
127 **ca de sugestões apresentadas por meio do Memorando nº032/2017-CRH/DGCGV do**
128 **Coordenador de Recursos Humanos de Governador Valadares referente à solicitação**
129 **dos servidores lotados no campus de Governador Valadares de elaboração de critérios**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

130 **diferenciados no próximo edital PROQUALI para servidores que cursam qualificação**
131 **em local diverso de sua residência. Item prejudicado pelo horário.** Item prejudicado pelo
132 esgotamento do prazo previsto para a reunião. **II - item de Pauta – Deliberações sobre**
133 **PROQUALI para o ano de 2017.** Item prejudicado pelo esgotamento do prazo previsto para
134 a reunião. A Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos e,
135 para registro, foi lavrada a presente Ata, que eu, Silvana de Paula Castro, transcrevo, dato e
136 assino. Juiz de Fora, 07 de Junho de 2017.

137

138 _____
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - Presidente da Comissão Gestora do PROQUALI.

139

140 _____
Silvana de Paula Castro - Assistente em Administração.

141

142 ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA ____/____/____.

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas Nome legível: Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro	
Pró-Reitor(a)de Planejamento, Orçamento e Finanças Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Graduação Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Pós-Graduação e Pesquisa Nome legível:	
Representante da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Nome legível:	
Representante do SINTUFEJUF Nome legível:	
Representante do SINTUFEJUF Nome legível:	
Representante da Comissão Interna de Supervisão - CIS Nome legível:	
Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APESJF – Nome legível:	
Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APESJF – Nome legível:	
Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Nome Legível:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

Representante do DCE Nome legível:	
---------------------------------------	--

143